PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 24 a 26 de julho de 2017. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 4.522

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna; Ilustríssima Senhora Antonia de Maria Ximenes Mendonça Paula, Diretora de Secretaria Substituta; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos físicos e eletrônicos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	MARIA FATIMA SANTIAGO MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	CARMEN ALICE ARRUDA MAGALHAES	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	KLICIONY GUERINI BARCELLOS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	FREDERICO MARTINS BRITO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	TENISSON HEIDE REIS DE PAIVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	GIUSEPPINA MARIA LAMBOGLIA CUNTO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	ANTONIA DE MARIA XIMENES MENDONCA PAULA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	JOSE ELDEISIO RIBEIRO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	LUIS ANTONIO ALVES FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	LUCIANO DIDIMO CAMURCA VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	DANIELE CIPRIANA DAVID CAVALCANTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	MILTON COUTO BARÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1° grau - varas	GLAYCE ANNE DE ARAÚJO AGUIAR	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
Estagiária	ELCIONE NARCISO PINHEIRO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	WELLYSTER ANSELMO DIÓGENES	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	FRANCISCA DEYSE ARRUDA PRADO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	LÍLIA SILVA DE SOUSA	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 17/07/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	2	8	0	8	0	5	400%
Ano Atual	0	2	0	6	0	3	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.962	1.882	845	1.235	246	282	96%
Ano Atual	1.136	998	399	1.387	249	252	88%
Total							
Ano Anterior	1.964	1.890	845	1.243	246	287	96%
Ano Atual	1.136	1.000	399	1.393	249	255	88%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	62	46	36	1	0	74%
Ano Atual	12	0	7	1	0	0%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	275	232	104	1	1	84%
Ano Atual	134	131	104	1	0	98%
Total						
Ano Anterior	337	278	140	2	1	82%
Ano Atual	146	131	111	2	0	90%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	103	361	667	745	21	350%
Ano Atual	223	26	286	502	0	12%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	739	571	952	99	27	77%
Ano Atual	465	361	1.529	416	31	78%
Total						
Ano Anterior	842	932	1.619	844	48	111%
Ano Atual	688	387	1.815	918	31	56%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 18/07/2016 ATÉ 17/07/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	42	2.645	2.687
Realizadas	38	2.497	2.535
Inicial	0	666	666
Instrução	4	352	356
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.309	1.309
Conciliação na fase de conhecimento	0	91	91

Conciliação na fase de execução	34	79	113
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	16	16

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 18/07/2016 ATÉ 17/07/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	0	43	0	535
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	23	0	37
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	1	85	198	13
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	5	187	71	7
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	1	2	1.513	1.166
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	63	172	24	11
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	503	739	528	1.074
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	223	0	2
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	22	0	5
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	2	0	1
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	0	11	0	773
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	66	356	1.559	1.510
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	31	0	8

Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	13	0	3
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	104	168	2.353	1.934
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	42	72	3.064	2.796
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	4	6	2.071	2.014
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	48	68	2.095	1.823
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	194	241	2.350	1.920
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	10	13	1.737	1.901
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	14	28	1.995	1.782
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	6	1.606	1.733
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	16	35	478	360
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	6	0	683
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	3	0	16
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	6	1	1	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	160	0	20
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	24	0	20
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	3	4	2.420	1.760

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, cujos lapsos temporais excedem o prazo legal, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara adotou as providências cabíveis e os advogados devolveram os autos nos termos do parágrafo 4° do inciso III, art. 107 do novo CPC. Quanto ao processo de número 156500-30/1998, em carga desde 19/08/2016, foi expedido mandado de busca e apreensão, com fundamento no artigo 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	278	-	5	-
Agrupador-Pedidos de Liminar/ Antecipação Tutela não apreciados	521	-	120	-
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	249	178	95	58
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	1	12	104	77
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	69	248	174	20
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	1	23	0	11
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	580	469	7	8
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	26	0	30
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	417	110	150	99
BACENJUD - CONSULTAR	1	-	1	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	47	102	223	142
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	67	45	290	215
CNIB - Solicitação	0	-	0	-

CNIB - Registrado	3	-	180	-
Elaborar/Atualizar Cálculos(PJE-JT)	2	-	5	-
Expedir alvarás PJE-JT)	7	-	1	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	2.039	1.956	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	194	144	857	665
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	23	14	1.295	1.014
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	346	347	642	590
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	504	0	371	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	26	20	737	610
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	96	73	902	708
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	134	119	547	625
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	83	51	134	33
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	125	84	41	18
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	116	167	28	15
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	36	213	11	11
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
RENAJUD - Consultar	1	-	4	-
SERASA - CONSULTAR	2	-	15	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO - CONSULTAR	3	-	18	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	117	13	181	109

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	63	172	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	3	-	252	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	996	1.001
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	680	617
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	1	1.170	948
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	2	0	765	505
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	3	369	340
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1	15	331	403
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	3	1.070	1.079
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1	10	731	746

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior

Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	24	11	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	258	0	110	80
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	97	124
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	156	147
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.521	157	50	32
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.455	0	146	114
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	159	286	50	139
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	273	63	209
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1.815	1.185	155	186
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	1.458	1.242	253	319

Observações:

a) Acerca dos prazos entre o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema E-Gestão, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara informou que houve redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria, a partir do exame dos processos de rito sumaríssimo de número 1205-33/2017, 1207-03/2017 e 1203-63/2017, ajuizados em 26/07/2017, 26/07/2017 e 25/07/2017, cujas audiências foram todas designadas para 27/10/2017, com 93 dias em média e do rito ordinário, os de números 1150-82/2017, 1193-19/2017 e 1201-93/2017, ajuizados em 14/07/2017, 24/07/2017 e 25/07/2017, cujas audiências foram designadas para 11/09/2017, 11/09/2017 e 12/09/2017, com 52 dias em média, o que, neste caso, configura uma redução expressiva.

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 17/07/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Média	Quantidade	Média	Quantidade

	Físicos	Físicos	Eletrônicos	Eletrônicos	Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	7	18	7
Embargos de declaração	0	0	12	123	12
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	1	21	1
Impugnações à sentença	0	0	1	23	1

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	252	110
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	03	258

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças em ambos os ritos;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 39 (trinta e nove) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, a exemplo dos de números 1223-25/2015, 10236-53/2012, 1101-85/2010, 1808-43/2016, 709-04/2017 e 1139-24/2015, conclusos em 28/09/2016, 25/10/2016, 07/02/2017, 14/07/2017, 14/07/2017 e 14/07/2017; 201 (duzentos e um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, a exemplo dos de números 1352-64/2014, 1345-77/2011, 821-46/2012, 1481-98/2016, 336-70/2017 e 164100-73/1996, conclusos em 22/07/2016, 18/08/2016, 07/10/2016, 03/07/2017, 10/07/2017 e 14/07/2017; 02 (dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, os de números 301-04/2017 e 765-71/2016, conclusos em 13/07/2017 e 13/07/2017; 13 (treze) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, a exemplo dos de números 1250-08/2015, 1345-04/2016, 1600-93/2015, 1335-57/2016, 1540-86/2016 e 1534-16/2015, conclusos em 16/11/2016, 16/11/2016, 17/11/2016, 18/12/2016, 08/12/2016 e 08/12/2016.

5 - VALORES (PERÍODO DE 18/07/2016 ATÉ 17/07/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	410.482,73	12.475,00	88.773,50
Processos Eletrônicos	4.139.489,53	5.933.079,07	125.273,04

Total	4.549.972,26	5.945.554,07	214.046,54

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	211.254,77	10.278,32	5,53	334.518,56	0	0
Processos Eletrônicos	97.810,47	351.277,18	2.500,00	1.196.060,07	13.546,18	0
Total	309.065,24	361.555,50	2.505,53	1.530.578,63	13.546,18	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	35%	43%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art.6°,I.N. n° 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.68,inciso III,CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	98%	100%	101%
META 2: Identificar e julgar,até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1° e no 2° graus;	95%	*	90%

META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	95%	99%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	124%	111%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	93%	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	93%	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas de 2017 do CNJ foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/05/2017, tendo em vista que o sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

Na análise dos processos da fase de conhecimento que aguardam a realização de perícia técnica, observa-se não mais haver pendências relacionadas à entrega de laudos periciais em autos físicos. Os processos n°s.: 1677-10/2012 e 788-90/2011, aguardam a realização das audiências para todas as provas e encerramento da instrução, agendadas, respectivamente, para 15/09/2017 e 17/10/2017. Quanto aos feitos que tramitam pelo -Pje/JT foram identificados, na fase de conhecimento, nas pastas do referido sistema, denominadas "aguardando laudo pericial" e "aguardando manifestação do perito", um total de 34 (trinta e quatro) processos, dentre os quais foram vistos, por amostragem os de n°s.: 1087-91/2016, 120-12/2017, 1665-54/2016, 618-54/2016, 1700-48/2015, 1091-31/2016, 675-48/2016, 649-65/2016, 452-76/2017, 111-50/2017, 2037-03/2016, 36-11/2017 e 105-43/2017. Os processos de n°s.: 1087-91/2016 e 120-12/2017, aguardavam as manifestações dos peritos acerca de suas designações efetivadas neste mês de julho; 649-65/2016, teve o laudo juntado aos autos, no curso da correição; 1188-31/2016, 1091-31/2016, 675-48/2016, 1198-46/2014 e 1669-28/2015, aguardavam as apresentações dos laudos periciais respectivos; e os de n°s.: 1665-54/2016, 521-87/2017, 559-57/2016, 1503-59/2016 e 1508-81/2016, aguardavam as realizações das perícias, que foram agendadas para ocorrerem entre julho e novembro deste ano. Da análise dos autos, observa-se a regularidade nas movimentações processuais e que a Secretaria mantém relatório atualizado de controle das perícias, detalhando a situação de cada feito, onde figuram o nome do perito designado, a data da perícia, o prazo para entrega do laudo, dados relativos ao controle de pagamento dos honorários periciais etc. Observa-se que este Juízo adota a praxe de designar o perito na audiência em que se defere a prova, ou através de despacho, consignando-se que deverá o perito informar se aceita o encargo, comunicar antecipadamente e em tempo hábil a data da perícia, e lhe é concedido prazo para a apresentação do laudo. As partes são cientificadas de que lhes são facultados a apresentação quesitos e assistentes técnicos e que a ausência dos assistentes técnicos acaso indicados não será empecilho para a realização da citada perícia; os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia, destacando-se que, caso o(a) reclamante seja sucumbente e beneficiário(a) da justiça gratuita, os honorários periciais ficam fixados de acordo com o Provimento n° 01/2008, do TRT da 7ª Região. Com o propósito de agilizar a prova pericial, determina-se que as partes deverão encaminhar seus quesitos diretamente ao perito, no endereço eletrônico inserto nos autos. Autoriza-se a antecipação de honorários pericias provisórios após o aceite do encargo, que deve vir acompanhado da informação do perito sobre a data, horário e local da perícia, retirando-se o feito de pauta até a conclusão da perícia. Não obstante estejam os processos sendo movimentados com regularidade, em prol de uma célere tramitação processual, observou-se em alguns feitos o agendamento tardio das perícias, designadas para se realizarem entre janeiro e maio de 2018, a exemplo do que foi verificado nos processos de n°s.: 1824-94/2016, 1884-67/2016, 287-29/2017 e 1989-44/2016. Ante a constatação, informou a Sra. Glayce Anne de Araújo, Secretária de audiências, que a demora certamente decorre do fato de que o perito designado nos mencionados processos sempre se dispôs em realizar as perícias neste Juízo, além de atuar em diversas Varas da Capital, o que lhe sobrecarrega a agenda de perícias.

Destacou, no ensejo, que na tentativa de reduzir o prazo para a realização das perícias e melhor racionalização da atividade de designação de peritos, está sendo designando um outro perito, que já está atuando em diversos processos. Informou, outrossim, que tal providência está resultando na diminuição dos prazos, pois as perícias estão sendo agendadas para mês de novembro deste ano.

9.2. Processos na execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - Pje/JT, vistos por amostragem, com especial atenção na análise daqueles que aguardavam providências na execução, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas dos respectivos sistemas. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria vem fazendo suas conversões em processos eletrônicos, tendo realizado essa providência de forma efetiva entre os meses de dezembro de 2016 e junho deste ano, em face do Ato da Presidência de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, conforme processos de nºs.: 1578-11/2010, 1589-69/2012, 1656-68/2011, 1865-03/2012, 1236-63/2011, 1460-98/2011, 67-41/2011, 110900-68/2007, 1842-92/2009, 1040-59/2012 e 163-56/2011, sendo realizadas conversões em 1058 (um mil e cinquenta e oito) processos. Destaque-se, entretanto, que ainda remanescem 828 (oitocentos e vinte e oito) autos físicos para conversão, dos quais incluem-se os processos em andamento, no total de 306 (trezentos e seis), que tramitam nas fases de conhecimento, execução e de liquidação, e 522 (quinhentos e vinte e dois) que estão arquivados provisoriamente. Informou a Sra. Diretora de Secretaria substituta, que esta Secretaria estão envidando esforços na conversão dos processos do arquivo provisório, a exemplo dos processos de nºs.: 272400-51/2004, 189900-93/2002, 111100-17/2003 e 35500-77/2009, que se encontravam no arquivo provisório e foram conclusos para despacho entre junho e julho do ano em curso, a fim de verificar-se a possibilidade de conversão dos autos referidos. Destaque-se que muitos dos processos do arquivo provisório tratam de execuções trabalhistas, fiscais ou previdenciárias inexitosas, nas quais decorreram o prazo de 06 (seis) meses sem qualquer iniciativa da parte interessada e foram os autos remetidos ao arquivo provisório, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional (art. 40, §§ 2º e 4º, da Lei Nº 6.830/80 c/c art. 889, da CLT), sem prejuízo de que a parte exequente, a qualquer tempo, possa requerer o desarquivamento e prosseguimento da ação, indicando, para tanto meios diversos daqueles reiteradamente utilizados por este Juízo. O Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que a Secretaria mantenha a providência de análise dos processos, a fim de detectar aqueles aptos à conversão, dando, na medida do possível, continuidade à referida atividade, ou adotando outras providências que se mostrem necessárias, conforme seja o caso. No exame dos processos, foram priorizados os da execução, através de amostragem, a partir das movimentações ou pendências em pasta ou subpastas do sistema, a seguir descritas: "Aguardando cumprimento de providência", "expedir mandado", "expedir notificação", "preparar minuta de despacho", "aguardar publicação", "aguardando término dos prazos", "BACENJUD atualizar cálculo", "aguardar devolução de mandado", "aguardar prazo", "atualizar cálculo", "incluir no BNDT", "minutar expediente de Secretaria", "concluso ao magistrado", "RENAJUD", "SERASAJUD", etc. Observou-se que na maioria dos processos verifica-se a regularidade nas movimentações e nos prazos processuais, conforme os processos de nºs: 59000-46/2007, 1806-77/2010, 363-29/2012, 1370-90/2011, 177300-93/2009, 2094-94/2011, 636-42/2011, 153000-67/2009, 596-60/2011, 1745-57/2012, 1601-83/2012, 166900-54/2008, 687-75/2009, 181900-41/2001, 141-61/2012, 24500-83/2004, 198300-38/1998, 63300-56/2004, 88700-04/2006, 1713-77/2009, 658-27/2006, 827-14/2016, 1060-18/2013, 599-10/2014, 705-98/2016, 1473-24/2016, 365-96/2012, 17400-11/2008, 1653-40/2016, 1018-59/2016, 485-03/2016, 1431-77/2013 e 190-34/2014, pois aguardam a adoção de providências ou foram movimentados no sistema entre junho e junho deste ano. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, são utilizados, ainda, outros meios eficazes na execução, como, por exemplo, a inclusão do executado no SERASAJUD e no CNIB. Quanto ao Instituto da Desconsideração da Personalidade Jurídica, o entendimento deste Juízo é no sentido de, tendo em vista a violação do contrato social e da lei pelos sócios, estes responderão com seus bens particulares pela dívida trabalhista, por força do disposto no art. 10, do Decreto nº 3.708/19, no art. 28 da Lei nº 8.078/90, e no art. 50 do Código Civil, pelo que determina a Despersonalização da Pessoa Jurídica, passando o sócio a figurar no polo passivo da demanda, incluindo-os nos autos e no sistema informatizado. Determina-se a atualização dos cálculos executórios e a citação dos sócios, por via postal para, em 48 horas, paguem ou garantam a execução, nos termos do art. 880, da CLT. Decorrido o prazo

sem pagamento ou garantia da execução, devidamente certificado no feito, determina a adoção das medidas constritivas acima elencadas, bem como inclusão dos sócios no Banco Nacional dos Devedores Trabalhistas, instituído pela Lei nº 12.440/2011 e regulamentado pela Resolução Administrativa nº 1.470/2011, do Tribunal Superior do Trabalho. Não obstante a regularidade na condução e movimentação dos processos em destaque, identificaram-se alguns feitos que apresentavam excessos de prazos nas respectivas movimentações ou pendências a serem adotadas, merecendo o devido exame pela Secretaria, para a adoção das providências necessárias à regularização dos prazos nas seguintes movimentações: "aguardando devolução/cumprimento de Carta Precatória", "aguardar devolução de mandado", "aguardando resposta CNIB", "aguardando resposta de ofício" etc, conforme verificado nos processos de nºs: 149100-76/2009, 61-68/2010, 192100-97/2007, 1951-66/2015, 102200-06/2007, 912-05/2013, 552-70/2013, 1357-91/2011, 59700-90/2005, 61900-36/2006, 156000-80/2006, 206600-37/2008, 115200-78/2004, 200600-21/2008, 802-11/2010 e 49500-97/2000. Ressalte-se, por oportuno, que muitos dos processos com lapsos de prazos consideráveis foram convertidos recentemente ao Sistema Pje/JT, pelo que recomenda o Exmo. Sr. Corregedor Regional, que a Secretaria envide esforços na regularização e agilização dos feitos, adotando as providências necessárias em cada caso, inclusive através da retomada da execução e da inclusão em pauta para tentativa conciliatória, a exemplo do que se providenciou nos processos de nºs.: 1362-74/2015, 1323-77/2015, 599-10/2014, 1464-67/2013, 1570-92/2014 e 1827-54/2013.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 939-51/2014, 47-45/2014, 512-83/2016, 1304-37/2016, 1713-18/2013, 1329-55/2013, 28-05/2015, 45-41/2015 e 367-27/2016, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 920 (novecentos e vinte) processos, sendo a grande maioria arquivados provisoriamente em razão da inexitosa execução ou da falta de manifestação do demandante para prosseguimento da execução, a exemplo dos processos de nºs.: 684-35/2010, 1510-27/2011, 1155-80/2012, 264-25/2013, 579-53/2013, 10147-30/2012 e 181600-45/2002. Ante o considerável volume de processos físicos no arquivo provisório, recomenda-se que, na medida do possível, seja feito o levantamento gradual dos processos, verificando-se a possibilidade de conversão ao Sistema - Pje/JT, para prosseguimento da execução, ou, adoção de outras providências que se façam necessárias.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Envidar esforços para a constante análise e movimentação das petições anexadas aos agrupadores do Sistema -PJe/JT e dos processos aguardando resposta do CNIB, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.4 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.5 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.7 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.8 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentencas.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretorade Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

Ao final dos trabalhos correcionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e manifestou sua satisfação por encerrar a Correição na 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza, na presença de um Juiz que é um modelo de magistrado, um profissional eficiente, além de um grande ser humano. Um paradigma principalmente na área de informática, onde é "um craque", um juiz que participou da implantação do PJe/JT, inclusive ministrando aulas. Quanto à Vara, esta está muito bem conduzida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, auxiliado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Eliude dos Santos Oliveira. Com relação à administração da Secretaria da Vara, está muito bem conduzida pelo Ilustríssimo Senhor Luciano Didimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria, ora substituído por essa grande servidora, a Ilustríssima Senhora Antonia de Maria Ximenes Mendonça Paula, em nome de quem o Senhor Corregedor felicitou e parabenizou toda a equipe da 7ª Vara do Trabalho de Fortaleza pelo primoroso e eficaz trabalho que está sendo prestado aos jurisdicionados, apesar das dificuldades estruturais pelas quais passa a Justiça do Trabalho.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos juizes, servidores e estagiários presentes, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna, elogiou a maneira cortês e serena com que a equipe de Correição conduziu os trabalhos e agradeceu as palavras generosas do Senhor Corregedor Regional e afirmou que a Correição Ordinária tem a importância de verificar os trabalhos que estão sendo feitos pelas secretarias, a fim de detectar o que está correto, o que está funcionando e o que necessita de algum ajuste, para corrigir o que não está "nos trilhos", o que acaba somando para a eficiência da equipe e enaltecimento da atividade jurisdicional. Continuando, o magistrado agradeceu a cada um, nominalmente, pela compreensão, pela paciência e pelo comprometimento demostrado por todos os servidores nos trabalhos que desempenha nesta Vara, efetivados com extrema competência. Por fim, o magistrado agradeceu à servidora Carmen Alice Arruda Magalhães por tantos anos de relevantes serviços prestados à Justiça do Trabalho e à 7ª Vara em especial, sempre com profissionalismo, dedicação e amizade e ora se despede em virtude de sua aposentadoria.

A Ilustríssima Senhora Antonia de Maria Ximenes Mendonça Paula agradeceu a todos pelo trabalho realizado com empenho e, especialmente, por trabalhar com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna e com o Diretor de Secretaria, Ilustríssimo Senhor Luciano Didimo Camurça Vieira, que formam uma "dupla perfeita", pois são duas excelentes pessoas humanas que sabem exigir o compromisso e ao mesmo tempo deixa os servidores à vontade, livres para trabalhar. "É prazeroso trabalhar com eles".

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e,em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Francisco Antonio da Silva Fortuna e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Eliude dos Santos Oliveira, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Antonia de Maria Ximenes Mendonça Paula, Diretora de Secretaria Substituta e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Registre-se que o Ilustríssimo Senhor Luciano Didimo Camurça Vieira, Diretor de Secretaria, está em gozo de férias. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria